

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 00.861.626/0001-92
NIRE 35300143191

FATO RELEVANTE

Santa Isabel/SP, Brasil – 08 de outubro de 2012 – **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.** (“Companhia” ou “NovaDutra”), nos termos da Instrução nº 358 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor, comunica ao mercado em geral que a reunião do seu Conselho de Administração, realizada nesta data, aprovou a emissão, pela Companhia, de 70 (setenta) notas promissórias comerciais (“Notas Comerciais”) com valor nominal unitário de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalizando um montante de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), com prazo de vencimento de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser, para todos os fins e efeitos, a data da efetiva subscrição e integralização das Notas Comerciais.

Esta constituirá a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Companhia, e será objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), com dispensa de registro de distribuição pública perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – (“ANBIMA”), nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. A Oferta é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Instrução CVM 476 e observado o artigo 3º da Instrução CVM 476.

As Notas Comerciais deverão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição e as negociações liquidadas na CETIP, observados os requisitos e procedimentos previstos na Instrução CVM 476.

Os recursos obtidos com a emissão ora comunicada deverão ser destinados ao resgate das notas promissórias comerciais objeto da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia e à distribuição de dividendos.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado como um material de venda e/ou de divulgação das Notas Comerciais.

A ata da reunião do Conselho de Administração com a íntegra da matéria aprovada encontra-se arquivada na sede da Companhia e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br).

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

Ascendino Mendes da Silva